

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 – 8200  
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 15 de julho de 2022.

Of. 727/2022.

Ref.: Projeto de Lei nº 057.

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 57 de 15 de Julho de 2022, que “Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

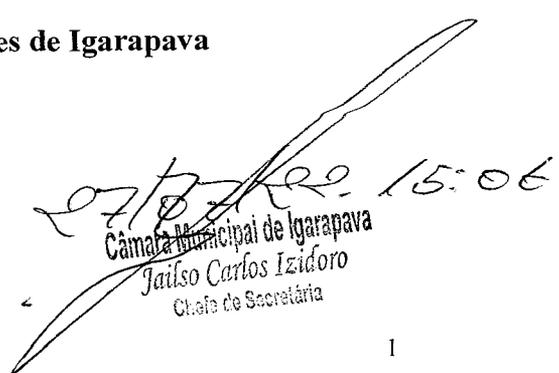
Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

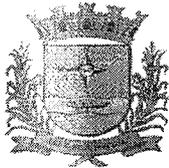


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr.  
Luan Soares da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava  
Câmara de Vereadores de Igarapava  
Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP



2022/07/15 15:06  
Câmara Municipal de Igarapava  
Jailso Carlos Izidoro  
Chefe de Secretária



# Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 17 DE JULHO DE 2022

FLS: 109

PREFEITO MUNICIPAL

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

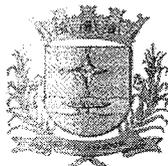
**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

### FAZ SABER

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um crédito adicional – Especial no valor de R\$ 65.532,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos trinta e dois reais) Emenda Parlamentar, Paulo Freire Costa para atender despesas com Aquisição de 01 Veículo de passeio – Transporte de Equipes de Saúde, Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10 301 0150 2380 0000 –Aquisição 01 Veiculo - Emenda Parlamentar – Dep. Paulo Freire Costa
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$ 65.532,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do abertura do crédito adicional especial, para atender despesas com Aquisição de 01 Veículo de passeio – Transporte de Equipes de Saúde, Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Saúde, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64, advindo de emenda parlamentar do Deputado Paulo Freire Costa.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 17 DE JULHO DE 2022

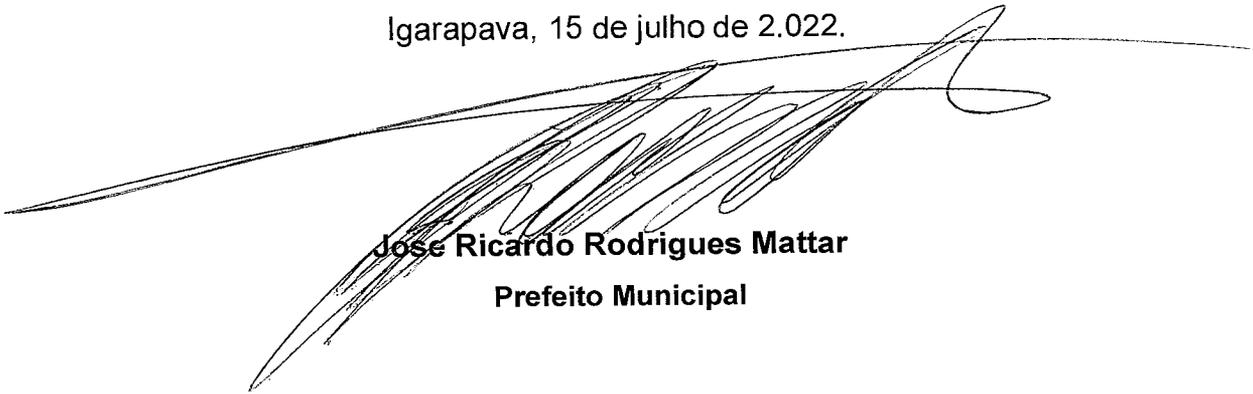
FLS: 110

PREFEITO MUNICIPAL

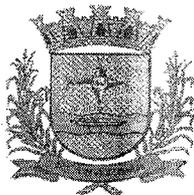
**Art. 3º** - - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 15 de julho de 2022.



**Jose Ricardo Rodrigues Mattar**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 – 8200  
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 57/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas com com Aquisição de 01 Veículo de passeio – Transporte de Equipes de Saúde, Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Saúde, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64, advindo de emenda parlamentar do Deputado Paulo Freire Costa.

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções da Ministério da Saúde.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por UNANIMIDADE.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP  
Igarapava, em 15 de Julho de 2022



**JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**